



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: ALTERA, INSERE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A HIERARQUIZAÇÃO E TRAÇADO BÁSICO DO SISTEMA VIÁRIO, E TRAÇA DIRETRIZES PARA O ARRUAMENTO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o sistema viário do Município de Saudade de Iguaçu, Estado do Paraná, passam a vigorar conforme os Anexos I, II, III e IV desta lei.

Art. 2º Fica adicionado o art. 2-A e seus respectivos incisos à Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 2-A. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o sistema viário urbano e sistema viário municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:

I – induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas e rural do município, através da compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades do meio urbano e rural;

II – adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;

III – hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

IV – eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

V – adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;

A



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Víto Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

VI – garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;

VII – assegurar a faixa não edificável e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;

VIII – garantir a continuidade das vias existentes nos momentos da implantação de novos loteamentos.”

Art. 3º Fica alterado o inciso V do art. 5º da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

V – O estudo sobre a necessidade da instalação de semáforos nos cruzamentos com as vias arteriais, coletoras e locais, objetivando agilizar o tráfego dos veículos nestas vias, ficará a cargo do Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;”

Art. 4º Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fazem parte integrante desta Lei:

I – Anexo I – Mapa do sistema viário urbano – Sede;

II – Anexo II – Mapa do sistema viário urbano – Vila Santiago;

III – Anexo III – Mapa do sistema viário municipal;

IV – Anexo IV – Tabela de dimensionamento das vias urbanas e municipais;

V – Anexo V – Perfil das vias municipais principais;

VI – Anexo VI – Perfil das vias municipais secundárias;

VII – Anexo VII – Perfil das vias arteriais

VIII – Anexo VIII – Perfil das vias coletoras

IX – Anexo IX – Perfil das vias locais

X – Anexo X – Perfil das vias paisagísticas

XI – Anexo XI – Padrão de calçadas.”

Art. 5º Fica alterado o inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º





Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

I – Rodovia Estadual: corresponde a PRC-158, que intercepta o município no sentido norte-sul;”

Art. 6º Fica revogado o inciso II do art. 9º da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007.

Art. 7º Fica adicionado o artigo 9-A e seus respectivos incisos à Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 9-A. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária da área urbana do município de Saudade do Iguaçu compreende as seguintes categorias de vias:

I – Via Arterial: via estruturante da área urbana e interliga os diversos setores da cidade, atendendo às principais demandas de circulação geral;

II – Via Coletora: coleta o tráfego das vias locais, proporcionando a conexão interbairros, distribuindo o tráfego interno e alimentando as vias arteriais;

III – Via Local: são as de mão dupla e de baixa velocidade que promovem a distribuição do tráfego local;

IV – Via paisagística: via que se desenvolve acompanhando os cursos d’água, e que delimita as áreas de fundo de vale.

Art. 8º Fica alterado o caput do artigo 10 da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. As vias a serem criadas em processo de loteamento ou oficializadas em projeto urbanístico da Prefeitura serão classificadas de acordo com a hierarquização estabelecidas nos artigos anteriores e anexos desta Lei. Nesses casos de abertura de novas ruas e calçadas ou reforma das existentes, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de pessoas com necessidades especiais.”

Art. 9º Fica revogado o art. 12 da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007.

Art. 10º Fica alterado o art. 14 da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As vias projetadas indicadas no mapa de hierarquia viária, conforme Anexo 1 desta Lei e perfis das vias dos Anexos 5 e 6 poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na Tabela do Anexo 4, conforme determinação técnica do Executivo Municipal.”



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 10. Fica alterado o art. 15 da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por decreto municipal, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade, desde que sigam os critérios estabelecidos por esta Lei."

Fica alterado o art. 16 da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Deverão ser respeitadas as faixas de domínio das vias rurais, sendo proibido o uso, ocupação e execução de benfeitorias na faixa não edificável estabelecido nesta Lei"

Fica alterado o art. 17 da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Objetivando o perfeito dimensionamento das vias, são considerados para seu dimensionamento, os elementos apresentados no Anexo 4 da presente Lei."

Fica alterado o art. 18 da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Todas as vias existentes e pavimentadas permanecem com a caixa atual. Para as vias que não se enquadrem no disposto neste artigo, é previsto um recuo obrigatório definido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para as novas edificações, configurando um novo alinhamento predial, com a finalidade de uma adequação de projeto, no momento em que for julgado necessário. Para as demais vias, obedecer ao disposto neste artigo."

Fica alterado o art. 19 da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. As vias municipais deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros:

I – Rodovias Estaduais: As Rodovias serão dimensionadas a critério dos órgãos competentes da União ou Estado por elas responsáveis;

II – Vias Municipais Principais: deverão comportar no mínimo 16,00m (dezesseis metros); conforme Anexo V, contendo:

a) 2 (duas) faixas de rolamento com largura mínima de 3m (três metros) cada;

b) 2 (duas) faixas de acostamento com largura mínima de 2,00m (dois metros) cada;

c) 2 (duas) faixas de segurança com largura mínima de 3m (três metros) cada;

↑



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

d) Faixa não edificável com largura mínima de 12,00m (doze metros) ao longo da via, a partir do eixo viário.

III – Vias Municipais Secundárias: deverão comportar no mínimo 13,00 (treze metros), conforme Anexo VI, contendo:

a) 2 (duas) faixas de rolamento com largura mínima de 3,00 (três metros) cada;

b) 2 (duas) faixas de acostamento com largura mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) cada;

c) 2 (duas) faixas de segurança com largura mínima de 2m (dois metros) cada;

d) Faixa não edificável com largura mínima de 12,00m (doze metros) ao longo da via, a partir do eixo viário."

Fica adicionado o artigo 19-A à Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 19-A. As vias urbanas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros:

I – Via Arterial: deverão comportar no mínimo 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), conforme Anexo VII, e será composta de no mínimo:

a) 4 (quatro) faixas de rolamento com largura mínima 3,00m (três metros), cada;

b) 2 (duas) faixas de estacionamento com largura mínima de 3,00m (três metros) cada;

c) 2 (duas) calçadas com largura mínima de 3,00m (três metros) cada;

d) 2 (duas) faixas de ciclovias com largura mínima de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros);

e) 1 (uma) faixa de separação com largura mínima de 0,50m (cinquenta centímetros);

f) Canteiro central com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

II – Via Coletora: deverão comportar no mínimo 21,00m (vinte e um metros), conforme Anexo VIII, e será composta de no mínimo:

a) 4 (quatro) faixas de rolamento com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), cada;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

b) 2 (duas) faixas de estacionamento com largura mínima de 2,50m (dois metros e noventa centímetros), cada;

c) 2 (duas) calçadas com largura mínima de 3,00 (três metros), cada.

III – Via Local: deverão comportar largura mínima de 16,00m (dezesesseis metros), conforme Anexo IX, e será composta de no mínimo:

a) 2 (duas) faixas de rolamento com largura mínima de 3,00m (três metros), cada;

b) 2 (duas) faixas de estacionamento com largura mínima de 2,00m (dois metros e cinquenta centímetros), cada;

c) 2 (duas) calçadas com largura mínima de 3,00m (três metros), cada.

IV – Via Paisagística: deverão comportar largura mínima de 17,00m (dezesete metros), conforme Anexo X, e será composta de no mínimo:

a) 2 (duas) faixas de rolamento com largura mínima de 3,00m (três metros), cada;

b) 1 (uma) faixa de estacionamento com largura mínima de 2,00m (dois metros);

c) 2 (duas) calçadas com largura mínima de 3,00 (três metros), cada;

d) 2 (duas) faixas de ciclovia com largura mínima de 1,25 (um metro e vinte e cinco centímetros), cada;

e) 1 (uma) faixa de separação com largura mínima de 0,50m (cinquenta centímetros)."

Fica revogado o art. 25 da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007.

Fica alterado o caput do artigo 27 da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Nos cruzamentos das vias principais deverão ser implantados avanço de calçadas nas esquinas, em frente às escolas, hospitais, entre outros, para que seja facilitada a demarcação dos locais de estacionamento e circulação de pedestres nos cruzamentos."

Ficam alterados os incisos I e III do art. 28 da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28

I – Pavimentação das vias em áreas urbanas;

III – Adequação e execução dos passeios em todas as vias urbanas."



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

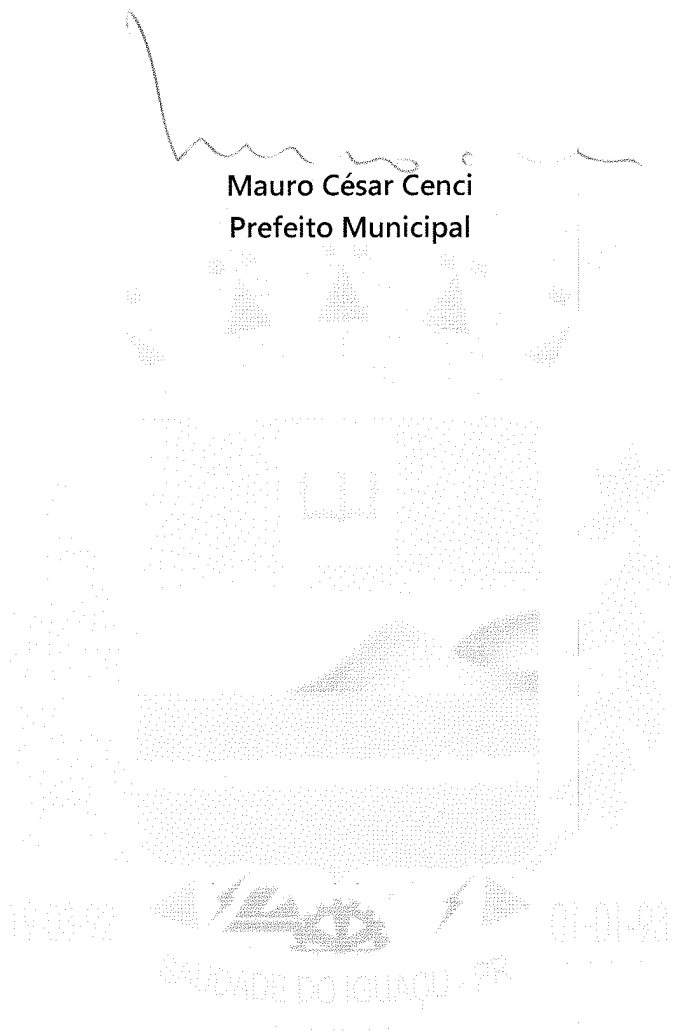
CNPJ 95.585.477/0001-92

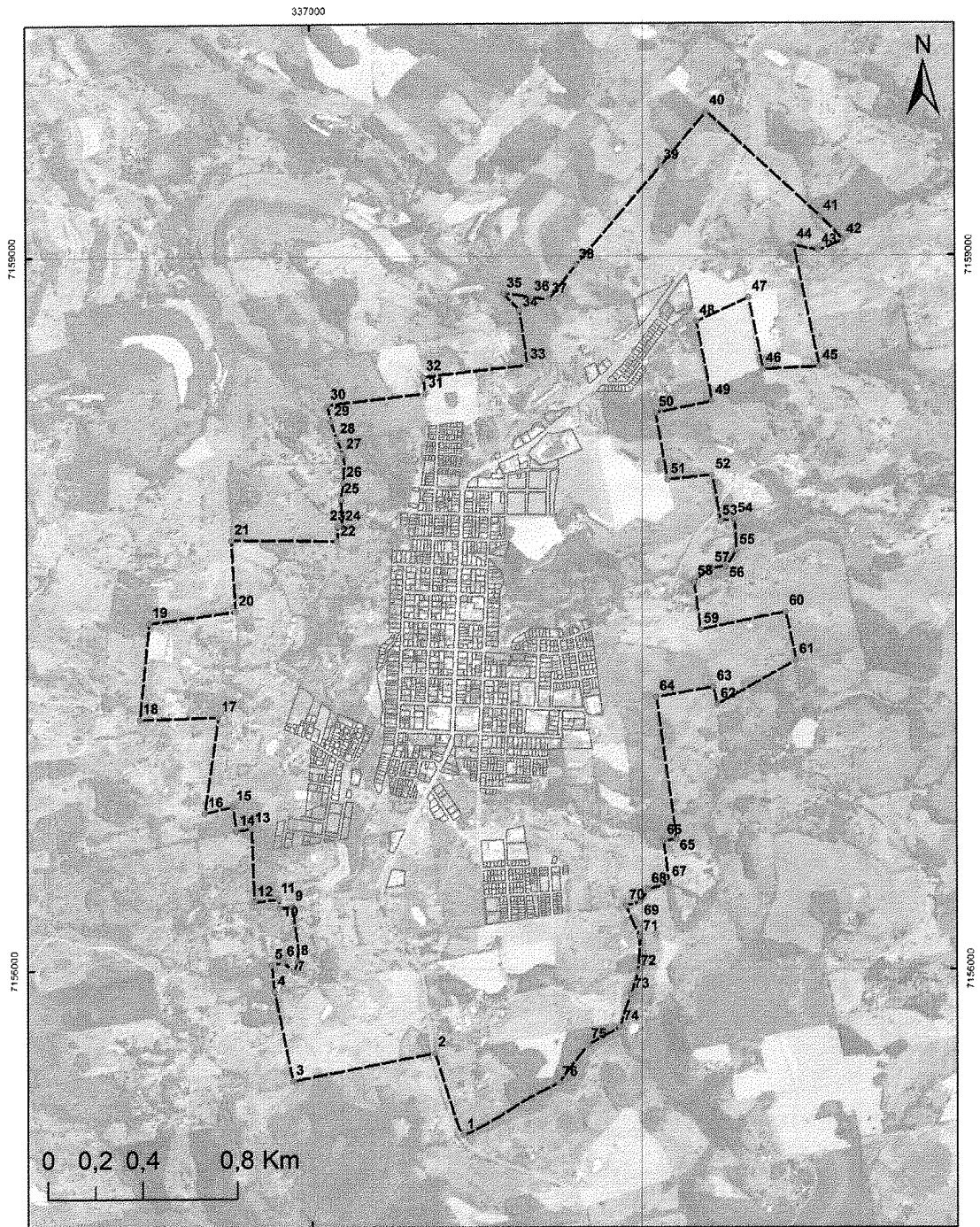
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, 28 de abril de 2020.


Mauro César Cenci
Prefeito Municipal

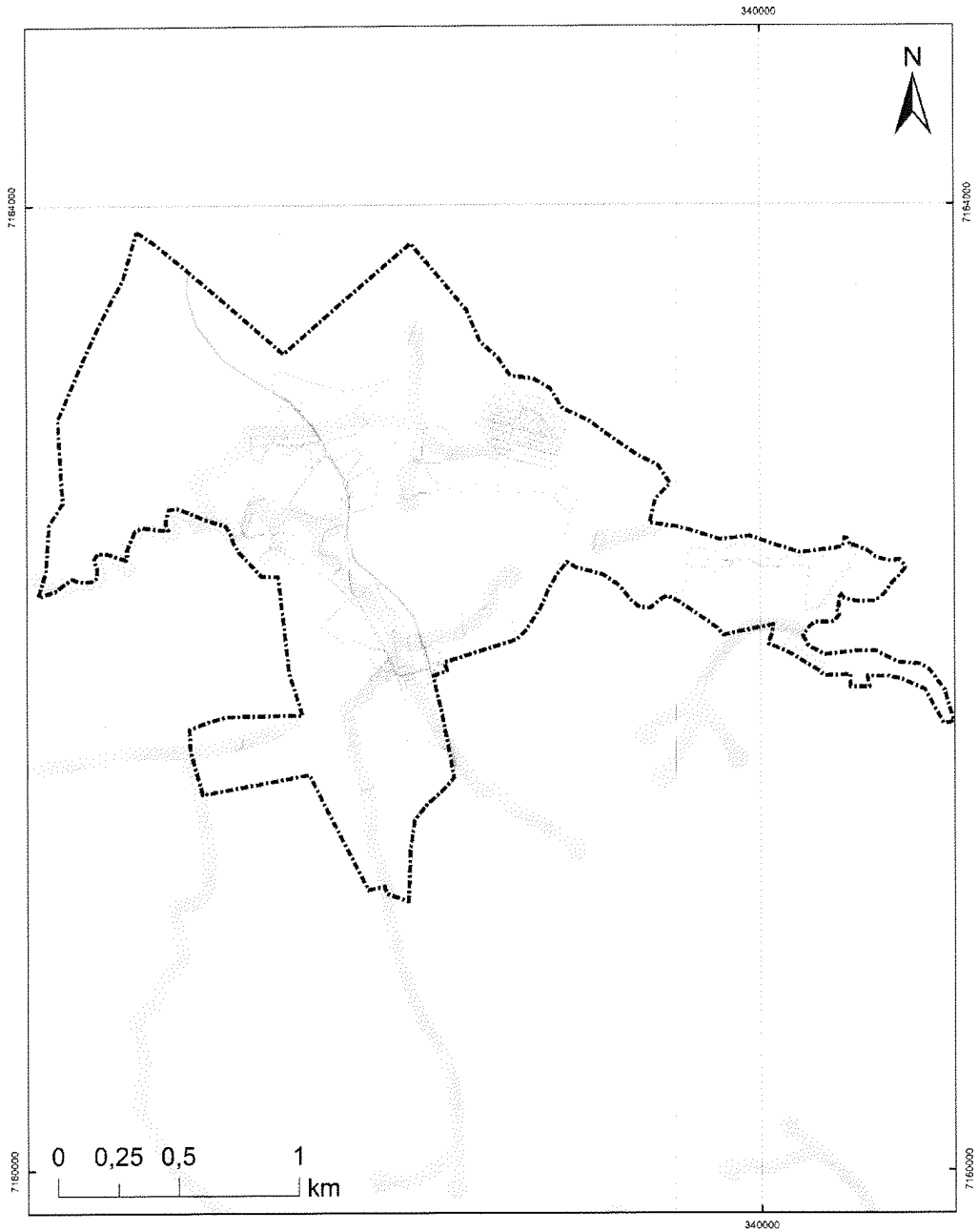









- Vértices
- Perímetro Urbano
- Malha Urbana

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical: Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE, Esri, HERE, DeLorme, Google Earth.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU
 Revisado em 2019
ANEXO I - MAPA DO PERÍMETRO DA SEDE URBANA
 Responsável técnico: José Roberto Hoffman CREA-PR 6125/D
 Agenor Martins Junior CAU A113861-4
 Elaboração:
 DRZ - Gestão de Cidades



-  Via Arterial
-  Vias Locais
-  Malha Urbana
-  APP
-  Perímetro Urbano

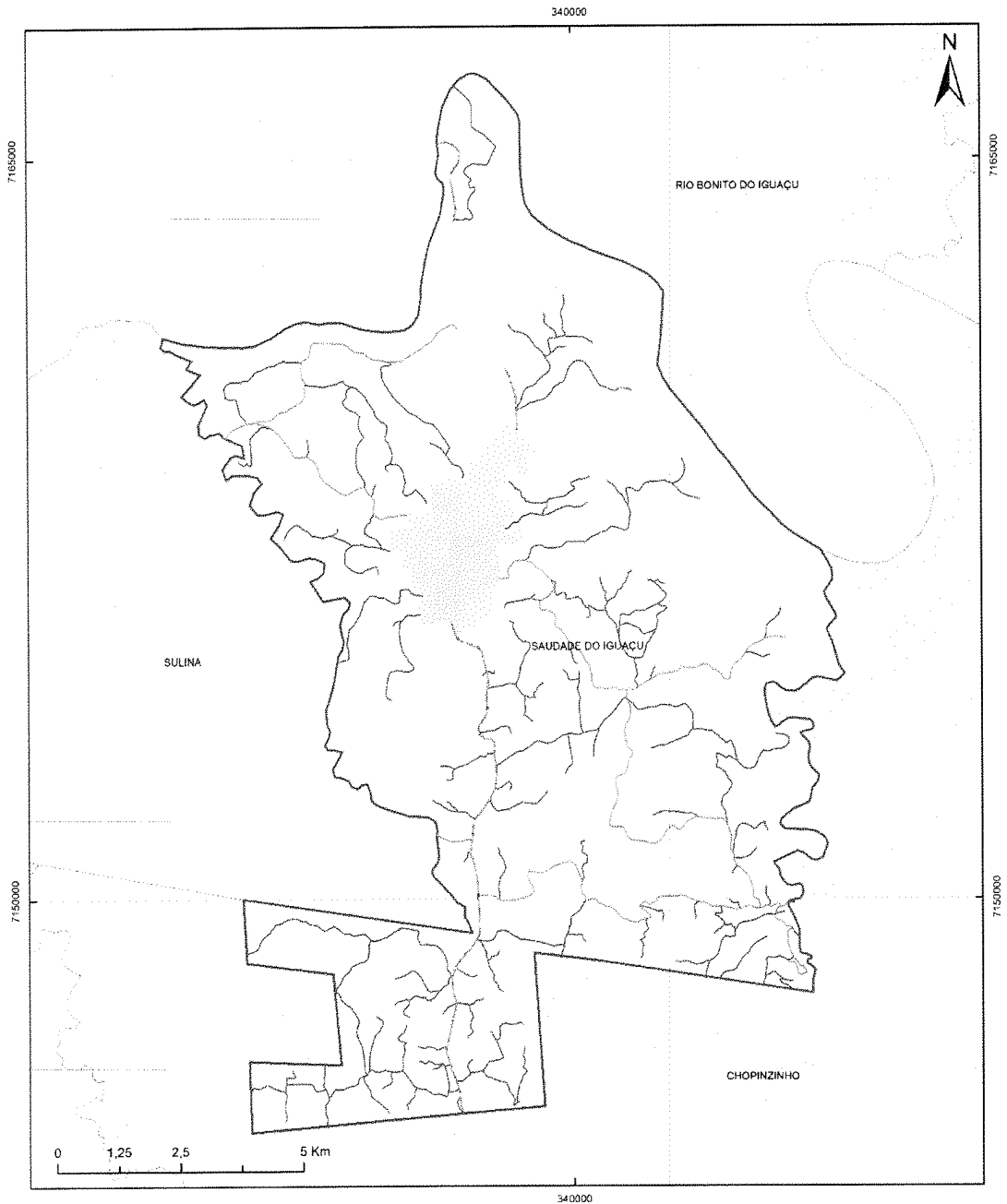
Sistema de Projeção
 Transversa de Mercator
 UTM | Datum Horizontal:
 Sirgas 2000 | Datum
 Vertical Imbituba SC |
 Fuso UTM: 22S | Base de
 dados: IBGE, Esri, Here,
 DeLorme, Google Earth,
 2018.

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
 SAÚDE DO IGUAÇU**
 Revisado em 2019

ANEXO II - SISTEMA VIÁRIO URBANO - VILA SANTIAGO

Responsável técnico:
 José Roberto Hoffman CREA-PR 6125/D
 Agenor Martins Junior CAU A113861.4

Elaboração:
 DRZ - Gestão de Cidades



- Rodovia
- Principais
- Secundárias
- Perímetro Urbano - Sede
- Perímetro Urbano - Vila Santiago
- Saúde do Iguaçu

Sistema de Projeção
 Transversa de Mercator
 UTM | Datum Horizontal:
 Sirgas 2000 | Datum
 Vertical Imbituba SC |
 Fuso UTM: 22S | Base de
 dados: IBGE, Esri, Here,
 DeLorme, Google Earth,
 2018.

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
 SAÚDE DO IGUAÇU**
 Revisado em 2019

ANEXO III - SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Responsável técnico:
 José Roberto Hoffman CREA-PR 6125/D
 Agenor Martins Junior CAU A113861-4

Elaboração:
 DRZ - Gestão de Cidades

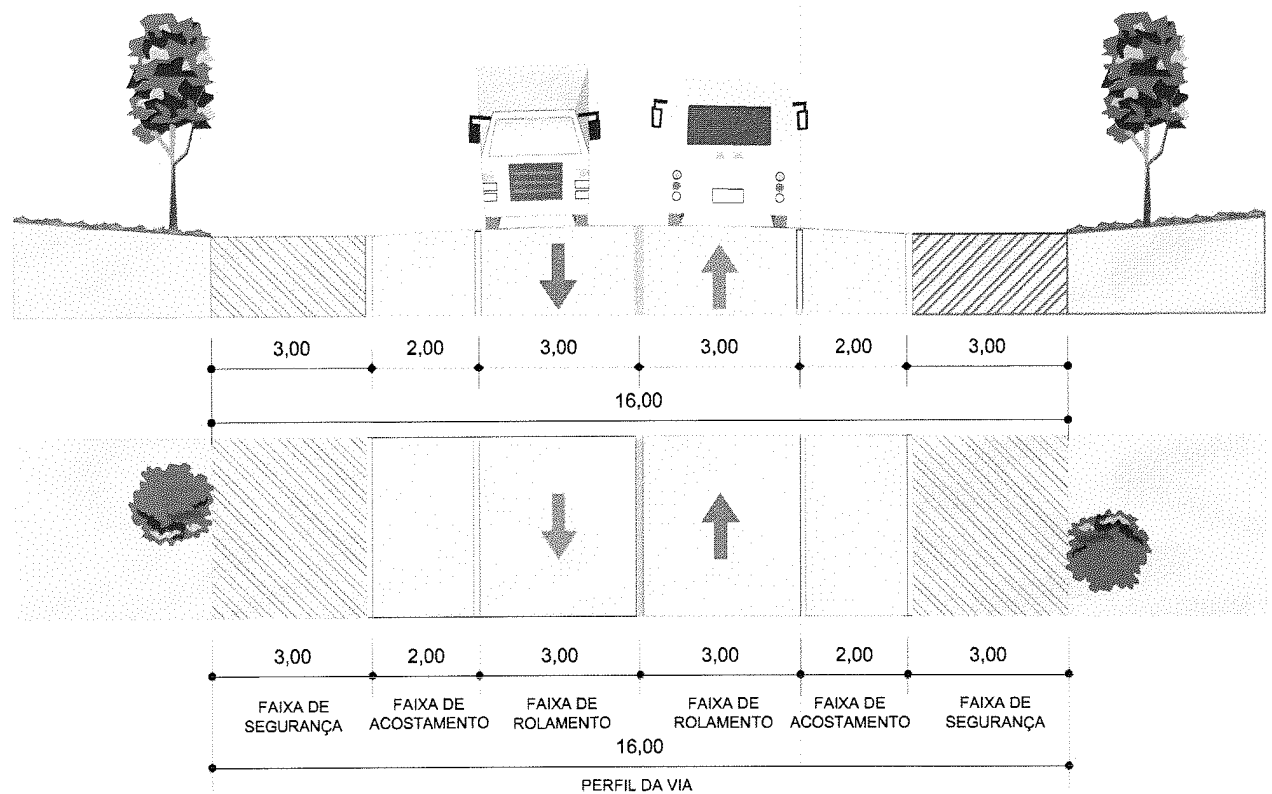
ANEXO IV – TABELA DE DIMENSIONAMENTO DAS VIAS URBANAS E MUNICIPAIS

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS URBANAS

| Classificação | Largura mínima (metros) | | | | Total |
|---------------|-------------------------|------------------|----------------|-----------------------|-------|
| | Caixa de Rolagem | Canteiro Central | Calçada (cada) | Estacionamento (cada) | |
| Arterial | 12 (2x6) | 1,5 | 3,00 | 3,00 | 28,5 |
| Coletora | 10 (2x5) | - | 3,00 | 2,50 | 21 |
| Local | 6 (2x3) | - | 3,00 | 2,00 | 16 |
| Paisagística | 6 (2x3) | - | 3,00 | 2,00 | 17 |

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS MUNICIPAIS

| Classificação | Largura mínima (metros) | | | | Total |
|------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|-------|
| | Caixa de Rolagem | Faixa de Acostamento | Faixa de segurança | Faixa não edificável | |
| Rodovia Estadual | De acordo com normas do DER-PR | | | | |
| Primárias | 6 (2x3) | 4 (2x2) | 6 (2x3) | 12,00 | 28,00 |
| Secundárias | 5 (2x2,5) | 3 (2x1,5) | 4 (2x2) | 12,00 | 24,00 |



| | |
|----------------------|---|
| FAIXA DE SEGURANÇA | 3,00 m |
| FAIXA DE ACOSTAMENTO | 2,00 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 3,00 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 3,00 m |
| FAIXA DE ACOSTAMENTO | 2,00 m |
| FAIXA DE SEGURANÇA | 3,00 m |
| TOTAL | 16,00 m <small>PERFIL VIA</small> |

ATENÇÃO: PERFIL DIMENSIONADO COM MEDIDAS MÍNIMAS.



Revisão do Plano Diretor Municipal de Saúde do Iguazu



Anexo V -

Perfil das Vias Municipais Primárias

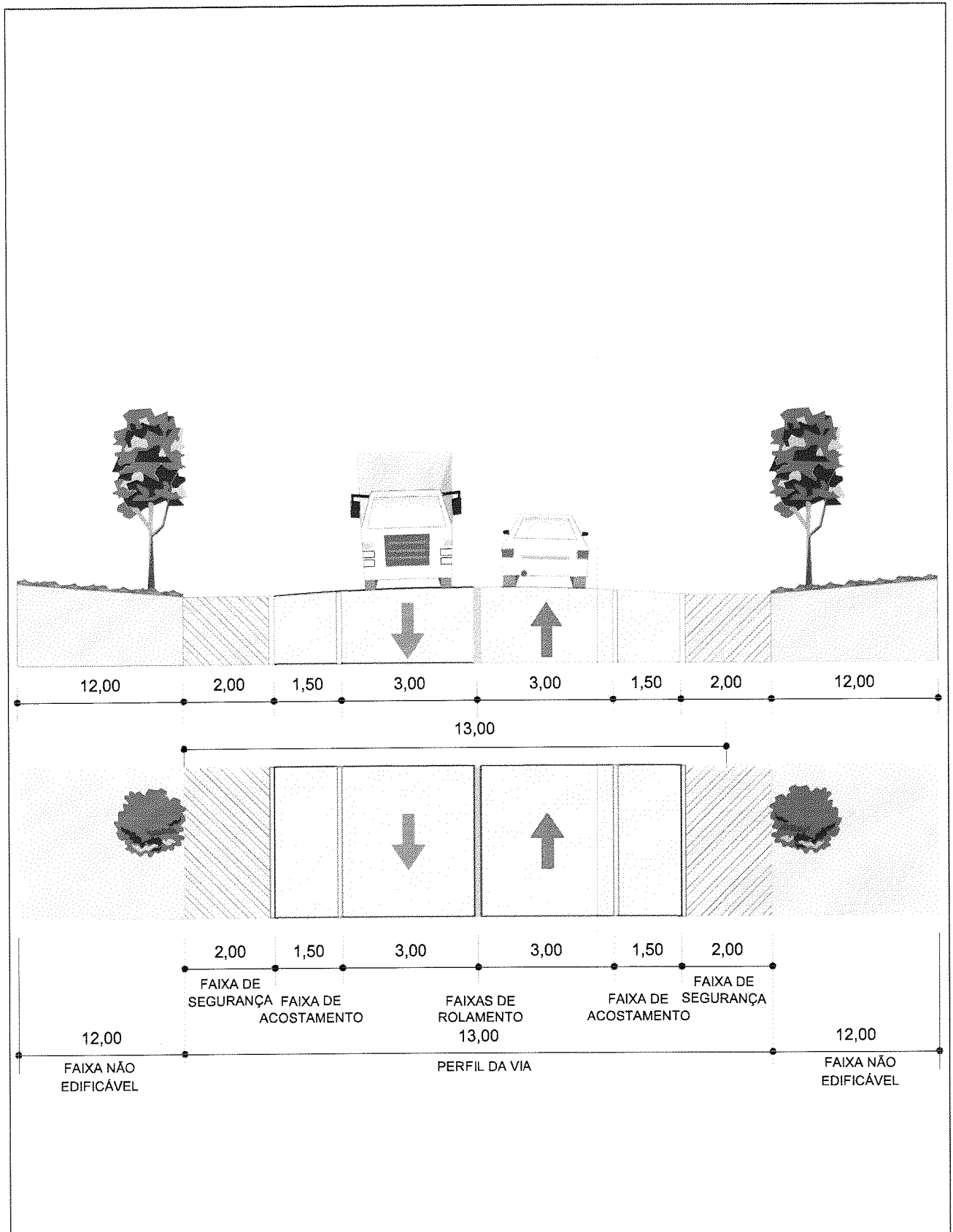
outubro/2019

Responsáveis Técnicos:

José Roberto Hoffmann
CREA PR6125/D
Agenor Martins Junior
CAU A113861-4


Equipe técnica:

Edgar Lopes Balestri




| | |
|----------------------|------------------------------|
| FAIXA DE SEGURANÇA | 2,00 m |
| FAIXA DE ACOSTAMENTO | 1,50 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 3,00 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 3,00 m |
| FAIXA DE ACOSTAMENTO | 1,50 m |
| FAIXA DE SEGURANÇA | 2,00 m |
| FAIXA NÃO EDIFICÁVEL | 12,00 m |
| TOTAL | 13,00 m PERFIL VIA |

ATENÇÃO: PERFIL DIMENSIONADO COM MEDIDAS MÍNIMAS.



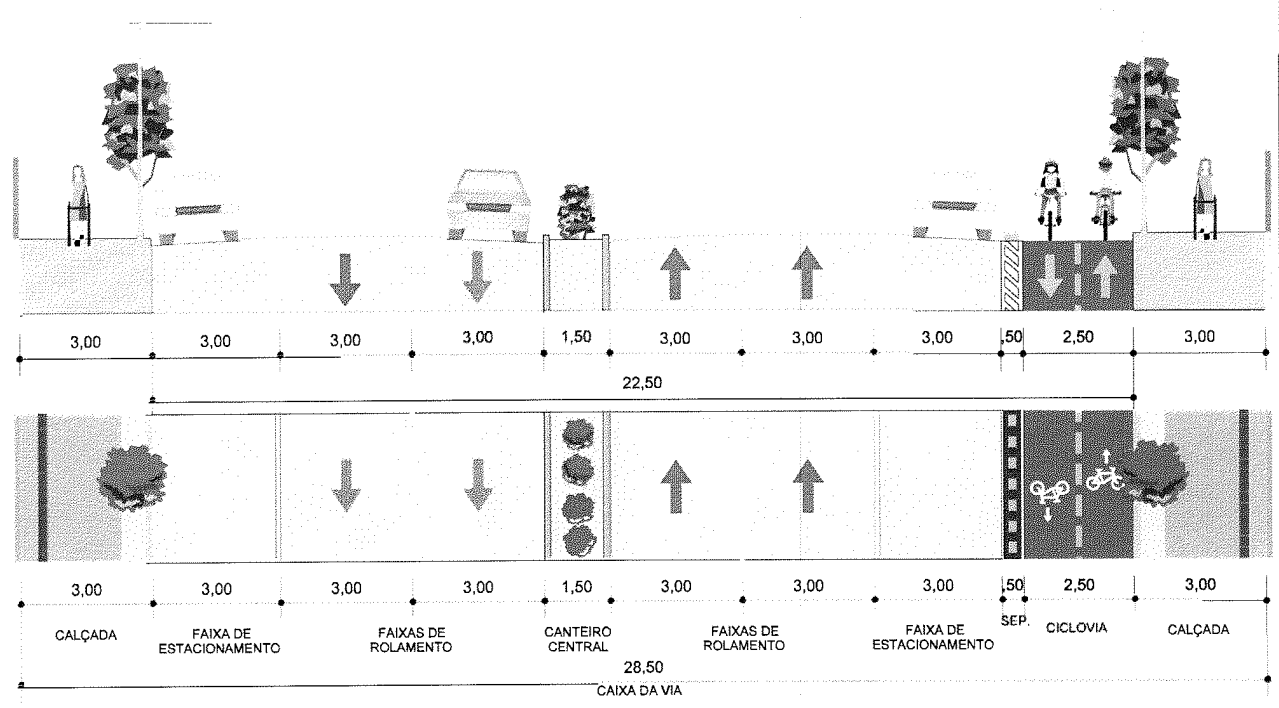
**Revisão do Plano Diretor
Municipal de Saudade do
Iguazu**



**Anexo VI -
Perfil das Vias Municipais
Secundárias** outubro/2019

Responsáveis Técnicos: José Roberto Hoffmann
CREA PR6125/D
Agenor Martins Junior
CAU A113861-4

Equipe técnica: Edgar Lopes Balestri



| | |
|-------------------------|----------------|
| CALÇADA | 3,00 m |
| FAIXA DE ESTACIONAMENTO | 3,00 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 3,00 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 3,00 m |
| CANTEIRO CENTRAL | 1,50 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 3,00 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 3,00 m |
| FAIXA DE ESTACIONAMENTO | 3,00 m |
| CICLOVIA | 2,50 m |
| CALÇADA | 3,00 m |
| TOTAL | 28,50 m |



**Revisão do Plano Diretor
Municipal de Saudade do
Iguaçu**



**Anexo VII - Perfil
das Vias Arteriais**

outubro/2019

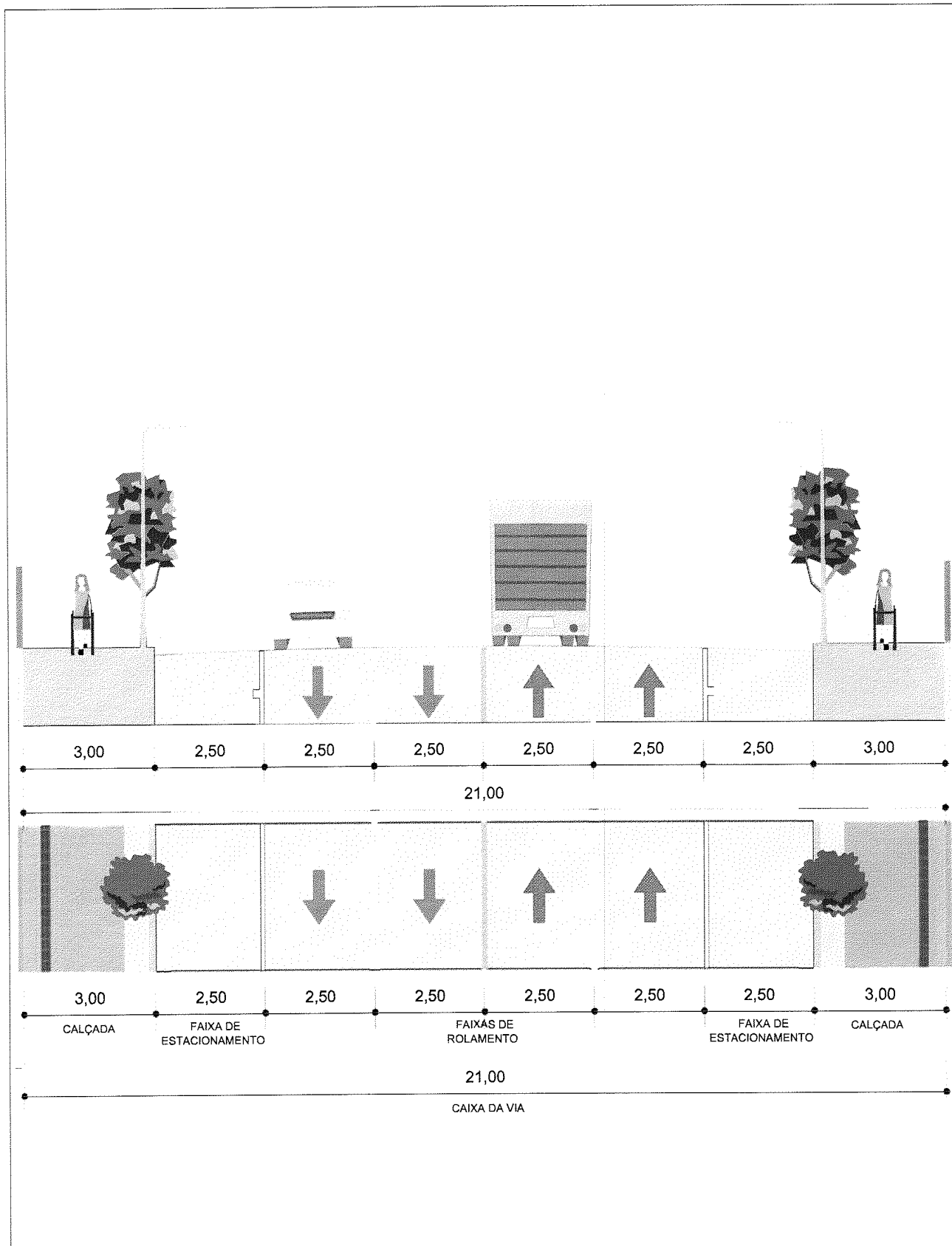
Responsáveis Técnicos:

José Roberto Hoffmann
CREA PR 6125/D
Agenor Martins Junior
CAU A113861-4

Equipe técnica:

Edgar Lopes Balestri

ATENÇÃO: PERFIL DIMENSIONADO COM MEDIDAS MÍNIMAS.



| | |
|-------------------------|--------|
| CALÇADA | 3,00 m |
| FAIXA DE ESTACIONAMENTO | 2,50 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 2,50 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 2,50 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 2,50 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 2,50 m |
| FAIXA DE ESTACIONAMENTO | 2,50 m |
| CALÇADA | 3,00 m |

TOTAL 21,00 m



**Revisão do Plano Diretor
Municipal de Saudade do
Iguaçu**



**Anexo VIII -
Perfil das Vias Coletoras**

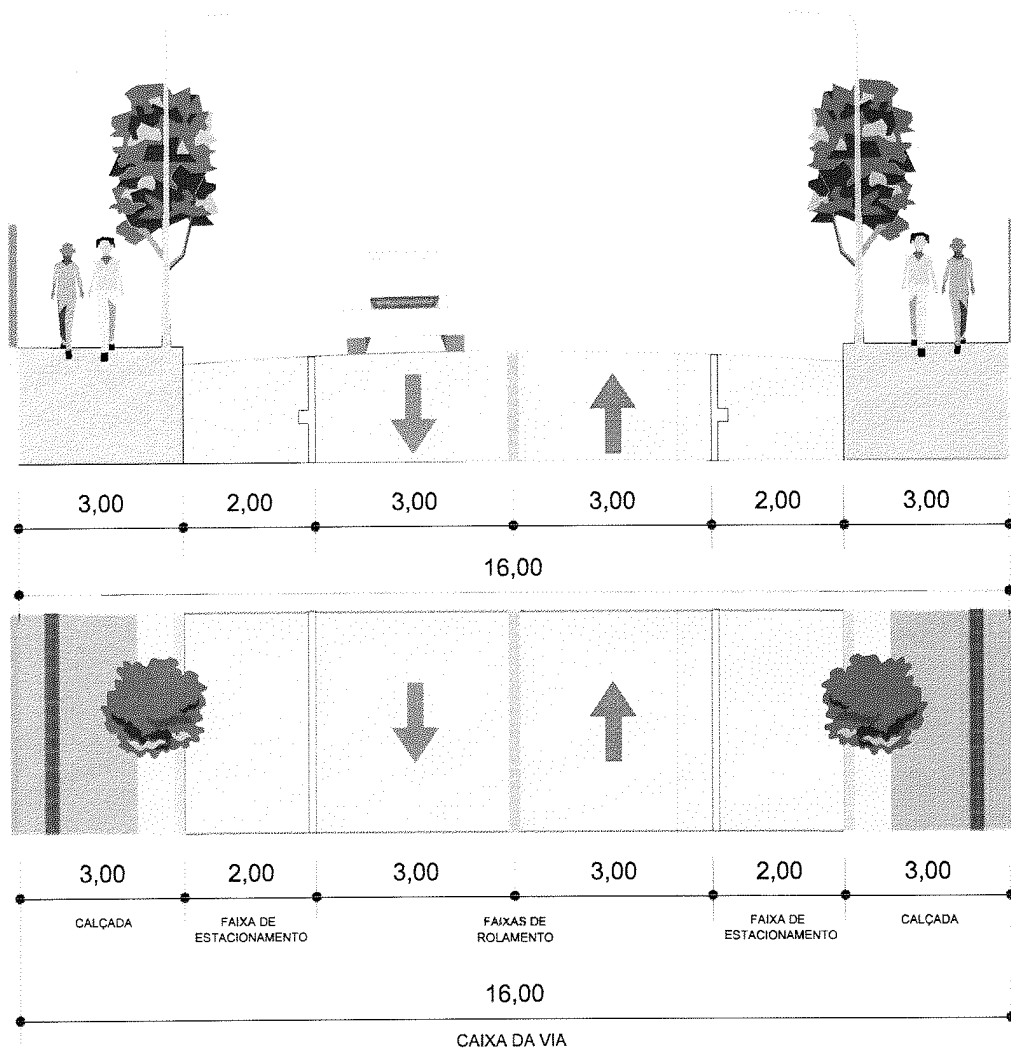
outubro/2019

Responsáveis Técnicos:

José Roberto Hoffmann
CREA PR6125/D
Agenor Martins Junior
CAU A113861-4

Equipe técnica:

Edgar Lopes Balestri



| | |
|-------------------------|--------|
| CALÇADA | 3,00 m |
| FAIXA DE ESTACIONAMENTO | 2,00 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 3,00 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 3,00 m |
| FAIXA DE ESTACIONAMENTO | 2,00 m |
| CALÇADA | 3,00 m |

TOTAL 16,00 m



**Revisão do Plano Diretor
Municipal de Saudade do
Iguazu**



**Anexo IX -
Perfil das Vias Locais**

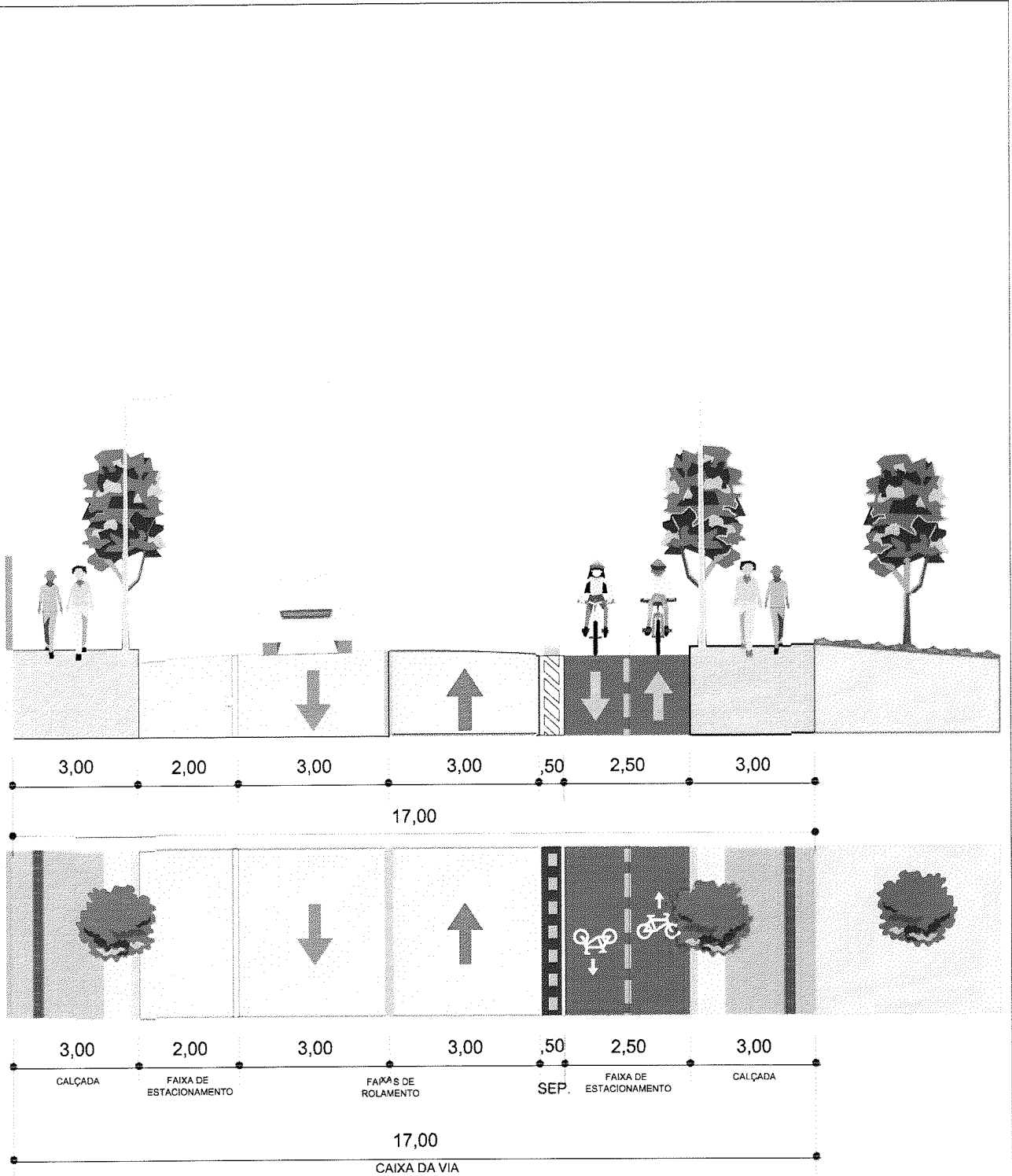
outubro/2019

Responsáveis Técnicos:

José Roberto Hoffmann
CREA PR6125/D
Agenor Martins Junior
CAU A113861-4


Equipe técnica:

Edgar Lopes Balestri



| | |
|-------------------------|----------------|
| CALÇADA | 3,00 m |
| FAIXA DE ESTACIONAMENTO | 2,00 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 3,00 m |
| FAIXA DE ROLAMENTO | 3,00 m |
| CICLOVIA | 2,50 m |
| CALÇADA | 3,00 m |
| TOTAL | 17,00 m |

ATENÇÃO: PERFIL DIMENSIONADO COM MEDIDAS MÍNIMAS.



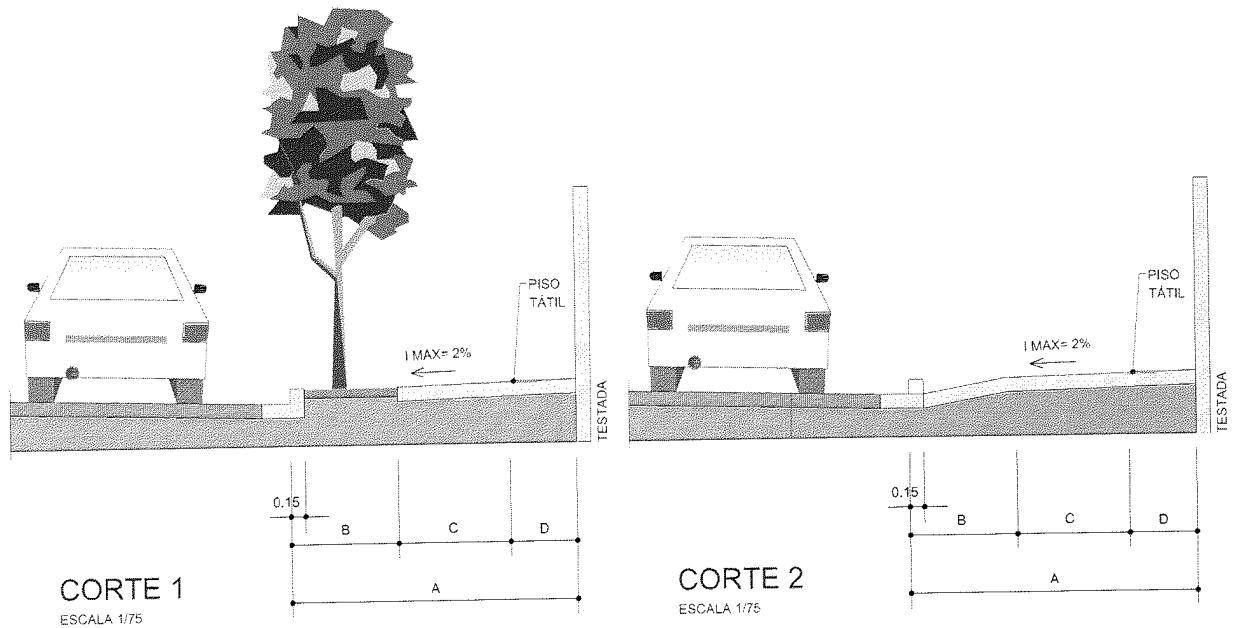
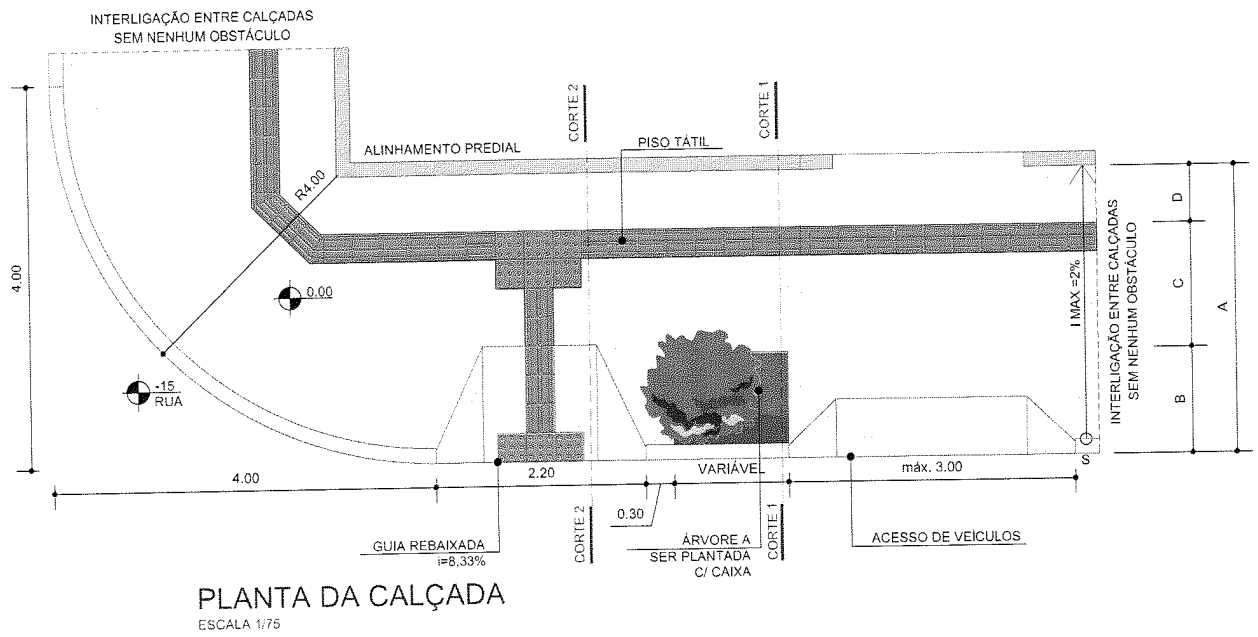
**Revisão do Plano Diretor
Municipal de Saudade do
Iguaçu**



**Anexo X - Perfil
das Vias
Pasagística** outubro/2019

Responsáveis Técnicos: José Roberto Hoffmann
CREA PR6125/D
Agenor Martins Junior
CAU A113861-4

Equipe técnica: Edgar Lopes Balestri



NOTA:

- A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 3,00m - (I máx. = 2%)
- B: FAIXA DE SERVIÇO = 1,10m (min. 50% Grama)
- C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,20m
- D: FAIXA DE ACESSO = 0,70m
- GUIA REBAIXADA (I= 8,33%)
- LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,30m
- MEIO-FIO = 0,15m



Revisão do Plano Diretor
Municipal de Saudade do
Iguazu



Anexo XI - Padrão para
calçadas

outubro/2019

Responsável Técnico:

José Roberto Hoffmann
CREA PR 6125/D
Agenor Martins Junior
CAU A13861-4

Equipe técnica:

Edgar Lopes Balestri